



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – LEI Nº 2.035/2021

ANTÔNIO CARLOS, SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 215

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Marcelo Ribeiro da Silva

PORTARIA 038/2022

“NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DE DENÚNCIA RECEBIDA EM ÂMBITO ESCOLAR SOBRE A CONDUTA DO CONTRATADO, NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS /MG”

O Prefeito Municipal no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com as leis em vigor, mais notadamente a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Princípio da Presunção da Inocência e Devido Processo Legal Administrativo;

CONSIDERANDO a ausência de legislação própria a regular o procedimento administrativo de apuração do fato narrado;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação de penalidades e sanções legalmente previstas,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo baseado na Lei Federal nº 9.784/1999, para apuração de denúncia recebida em âmbito escolar sobre a conduta do contratado, na execução do Contrato nº 013/2022, Pregão Presencial nº 002/2022, Processo Licitatório nº 003/2022 realizado pelo município de Antônio Carlos/MG.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para integrarem a Comissão de Processo Administrativo:

- 1 – Flávia Cristina da Silveira - Matrícula nº 02;
- 2 – Sílvia Adriana Moreira - Matrícula nº 347;
- 3 – Marcos Eduardo Villanova - Matrícula nº 765.

Parágrafo único. Fica designada como Presidente da Comissão processante a servidora Flávia Cristina da Silveira.

Art. 3º Designar a servidora Maria Amélia Ribeiro de Sá - Matrícula nº 500, para, na ausência dos titulares, exercer o encargo de substituto.

Art. 4º Designar o Procurador Adjunto Luis Gustavo de Assis Crisafulli para prestar assessoria jurídica à comissão.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 11 de outubro de 2022.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal